

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 306/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Odivelas deliberou, na sua reunião de Junta de 2 de Dezembro de 2004, renovar contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de mais seis meses, nos termos das alíneas *e*) e *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com os seguintes indivíduos:

Lúis Miguel dos Santos Canas Pereira — na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, a partir 16 de Fevereiro de 2005.

Carla Sofia da Silva Caldeira — na categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, a partir 5 de Janeiro de 2005.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Junta, *Vitor Manuel Alves Peixoto*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DE PORTALEGRE

Aviso n.º 307/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 29 de Novembro de 2004, e da Câmara Municipal de Portalegre, tomada em reunião de 9 de Dezembro de 2004, para vigorar a partir 1 de Janeiro de 2005, de acordo com o Regulamento de Abastecimento de Água ao Concelho de Portalegre, foram aprovadas as novas tarifas respeitantes à distribuição de água.

1 — Regulamento de Abastecimento de Água:

1.1 — Artigos 8.º e 12.º — elaboração de orçamentos e ou fornecimento de plantas, estudos, etc., para instalação de ramais domiciliários ou prolongamento da rede — 5,50 euros (*a*).

1.2 — Reparações no sistema público de distribuição ou nos ramais de ligação resultantes de danos causados por pessoas alheias à entidade gestora — (tabela A anexa).

1.3 — Artigo 20.º — inscrição de técnicos — 20 euros.

1.4 — Artigo 21.º — vistoria e ensaio das instalações — 9 euros (*a*).

1.5 — Artigo 37.º — averbamento de contrato — isento.

O contrato só poderá ser averbado em nome do cônjuge sobrevivente ou do legítimo herdeiro por morte do contratante, mediante a apresentação da documentação comprovativa legal.

1.6 — Artigo 40.º:

Instalação de ramal domiciliário ou prolongamento da rede (*b*);

Colocação de contador — 10,25 euros (*a*);

Ligação de contador — 10,25 euros (*a*);

Interrupção de fornecimento a pedido do consumidor — 5 euros (*a*);

Restabelecimento da ligação — 16,32 euros (*a*) e (*b*);

Transferência de contador — 10,25 euros (*a*);

(*a*) Total do custo dos materiais, mão-de-obra e outros encargos acrescido de 10% para administração.

(*b*) Dívida no caso de corte por falta de pagamento, mesmo que este não tenha sido efectuado.

1.7 — Artigo 48.º — verificação do contador a pedido do consumidor — 10,25 euros (*a*):

a) Acresce o valor de transporte:

Dentro do perímetro urbano — 7,50 euros/viagem;

Fora do perímetro urbano — 15 euros/viagem.

- b*) De acordo com a tabela anexa, acrescido de 10% para administração;
- c*) Dívida no caso de corte, por falta de pagamento, mesmo que este não tenha sido efectuado.

Observação. — Todas as tarifas são passivas de IVA à taxa legal.

TABELA A

Roturas na rede de abastecimento público de água

Diâmetro	[1 – 5 m]	[6 – 10 m]	[11 – 20 m]	> 20 m
	Custo proposto (€/metro)	Custo proposto (€/metro)	Custo proposto (€/metro)	Custo proposto (€/metro)
Ø 25 a 50	50,00	45,00	40,00	35,00
Ø 60 a 63	80,00	75,00	70,00	65,00
Ø 75 a 90	95,00	90,00	85,00	80,00
Ø 110 a 160	130,00	120,00	110,00	100,00
Ø 200	380,00	360,00	340,00	320,00
Ø 250	470,00	440,00	420,00	400,00
Ø 315	600,00	550,00	510,00	490,00

Nota. — Extensão mínima considerada por rotura é de 2 m.

TABELA B

Instalação de ramal domiciliário ou prolongamento da rede

1 — Ramais de ¾"/25 mm (*):

Extensão (metro)	Preço (€/metro)
0 – 5	41,00
6 – 10	31,00
11 – 20	20,50
> 20	15,50

2 — Ramais de 1"/32 mm (*):

Extensão (metro)	Preço (€/metro)
0 – 5	41,00
6 – 10	31,00
11 – 20	25,75
> 20	20,50

3 — Ramais de 1 ½"/50 mm (*):

Extensão (metro)	Preço (€/metro)
0 – 5	46,35
6 – 10	36,00
11 – 20	31,00
> 20	25,75

(*) A extensão mínima considerada por ramal é de 2 m.

16 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fernando Ceia Biscainho*.